



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2015

---

PARECER CONJUNTO DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI N° 003/2015, QUE, " CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATORES VEREADORES: PIKE E GENERICO

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com o projeto de lei em análise, conceder reposição de índice oficial de inflação nos vencimentos dos servidores públicos do Município.

2. Fundamento e Voto do Relator .

É constitucional e legal a proposta apresentada pelo Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2015

A Lei Orgânica do Município de Canoinhas tem a mesma previsão legal.

Vale ressaltar, que não se trata de reajuste, mas somente de recomposição de perdas do poder de compra da moeda nacional, pelos índices oficiais.

Portanto, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação\_\_\_\_\_.

**3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão realizada no dia 13 de janeiro de 2015, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 004/2015, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13 de janeiro de 2015.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1  
VER. WILMAR SUDOSKI  
Presidente

VER. PIKE  
Vice-Presidente

VER. PAULO GLINSKI  
Membro

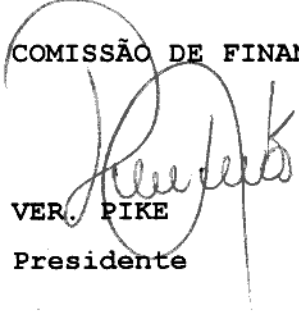


CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS  
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2015

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
VER. PIKE  
Presidente

JOÃO GREIN  
Vice-Presidente

  
VER. GENÉRICO  
Membro